



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 260 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.6220.0001921/2024-50, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 26 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
.....

Parágrafo único. A Presidência deverá ser auxiliada nas atribuições mencionadas neste artigo pela Secretaria-Geral e pelos comitês de governança instituídos no âmbito do Sistema de Governança Institucional do CNMP." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO